

LEI MUNICIPAL Nº 2.076/25, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a isenção do pagamento de Horas Máquinas realizadas por ocasião da aplicação dos Recursos oriundos da Portaria nº 002/2025 da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do pagamento de horas máquinas realizadas por ocasião da aplicação dos recursos oriundos da Portaria nº 002/2025 da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul, para a realização das ações previstas na Portaria nº 002/2025 da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de cotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 05.09.25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

EDIANE FATIMA ARTUSO GIARETA,
Secretário Adjunto.